

PEQUENOS TRABALHADORES: TRABALHO INFANTIL NA FEIRA LIVRE DE ITAPETINGA-BAHIA

Clébio Moreira Lemos

Graduado em Pedagogia (UESB)

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Políticas Públicas e Gestão Educacional (UESB)

Conselheiro Tutelar de Itapetinga-Ba

clebiolemons366@gmail.com

Carla Barreto

Graduada em Pedagogia (UESB)

Pós-Graduação *Lato Sensu* em Políticas Públicas e Gestão Educacional (UESB)

carlabarretobarreto@hotmail.com

Reginaldo Santos Pereira

Doutor em Educação (UFSCar)

Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED-UESB)

reginaldouesb@gmail.com

Resumo: Este artigo é parte de uma pesquisa qualitativa que será realizada no município de Itapetinga- BA, cujo objetivo é conhecer a realidade que vivem diversas crianças e adolescentes, pequenos trabalhadores da Feira Livre (Central de Abastecimento I e II), bem como, os possíveis impactos negativos que podem influenciar no seu desenvolvimento físico, intelectual e psicossocial de crianças e adolescentes que se encontram inseridos precocemente no mercado de trabalho. Essas crianças e adolescentes começam a trabalhar precocemente nos mais variados ambientes. A maioria dos casos, as vítimas se submetem as condições sub-humanas, com excessivas e exaustivas jornadas de trabalho, em ambientes insalubres e perigosos, por extrema necessidade; muitos não recebem remuneração, sendo que as vezes é disponibilizado apenas uma “ajuda” para a família, negando-se os direitos trabalhistas dos pequenos trabalhadores. A investigação é qualitativa e utilizará como procedimentos de coleta de dados a utilização da entrevista semiestruturada, observação de campo e análise documental. Intencionamos contribuir para o debate e reflexão do papel do poder público, da comunidade, das escolas, da universidade e outras instituições a promoverem ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil e a efetiva garantia do direito ao acesso e permanência das crianças e adolescentes a educação.

Palavras-chave: Direitos. Crianças e adolescentes. Trabalho infantil.

INTRODUÇÃO

O trabalho infantil constitui-se como violação de Direitos Humanos de Crianças e adolescentes, já que a criança e o adolescente estão em processo de desenvolvimento psíquico e motor. Começar a trabalhar precocemente faz com que esses sujeitos ultrapassem importantes etapas de sua vida, correndo o risco de perder a oportunidade de no tempo certo se qualificar e

entrar para o mercado de trabalho. Sendo assim, mesmo com a ampliação do sistema protetivo a partir da implementação de leis que garantem os direitos humanos, como por exemplo, à Consolidação das Leis Trabalhistas de 1943 (CLT), à Constituição Federal de 1988, e Estatuto da Criança e do Adolescente 1990 (ECA), o país continua enfrentando esse grande problema social.

Muitas crianças e adolescentes que começam a trabalhar precocemente, nos mais variados ambientes, na maioria dos casos, as vítimas se submetem as condições sub-humanas, com excessivas e exaustivas jornadas de trabalho, em ambientes insalubres e perigosos, por extrema necessidade. Muitos não recebem remuneração, sendo que as vezes é disponibilizado apenas uma “ajuda” para a família, negando-se os direitos trabalhistas dos pequenos trabalhadores, o que pode ser considerado como trabalho análogo a escravidão¹, já que por causa do longo período utilizado na execução das atividades trabalhistas, falta tempo para se dedicar aos estudos e por este motivo alguns acabam abandonando a sala de aula.

Embora a realidade econômica do Brasil não seja a única causa do trabalho infantil, diversas famílias de baixa renda em nosso país, dado a situação financeira, por falta de emprego, não tem tido condições de manter seus filhos apenas no contexto lúdico e escolar, de certa forma, este problema social vem colaborando para elevar o número de crianças e adolescentes inseridos precocemente no mercado de trabalho. Com isso, crianças e adolescentes assumem a responsabilidade de contribuir com o orçamento doméstico, garantindo assim a sobrevivência de toda família.

O trabalho infantil é prática proibida no Brasil. O país assumiu compromisso, junto a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, no ano de 2006, na XVI Reunião Regional Americana da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de até o ano de 2015, erradicar as piores formas de trabalho infantil e até 2020, todas as formas de trabalho infantil (OIT, 2006), contudo metas ainda não foram alcançadas.

Diante deste cenário, este estudo investigará a seguinte problematização: Quais os possíveis impactos negativos e positivos que podem influenciar no desenvolvimento físico, intelectual e socioemocional de crianças e adolescentes que se encontram inseridos precocemente no mercado de trabalho? Para responder a esta questão foram traçados os seguintes objetivos: a) investigar na feira livre (Central de Abastecimento I e II) do município de Itapetinga-Bahia, o quadro de crianças e adolescentes que fazem atividades consideradas como exploração da mão de

¹ Art. 149, do Código Penal - Decreto Lei 2848/40: Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003).

obra infantil; b) traçar o perfil sociodemográfico das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na feira livre de Itapetinga-Bahia; c) identificar se estas crianças e adolescentes estão inseridos em programas, projetos sociais em âmbito municipal, estadual ou federal; d) identificar qual o trabalho exercido por estes na feira livre de Itapetinga-Bahia; e, e) identificar a renda familiar destas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

A motivação por esta pesquisa nasce da nossa trajetória profissional, por quase nove anos, junto a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, o que constitui a referência que alinhavou a construção deste estudo. Durante o tempo que tenho trabalhado com essa população, no Conselho Tutelar do Município de Itapetinga-Bahia, tenho percebido o quanto os Órgãos e instituições públicas, que deveriam garantir o cumprimento dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente, têm acompanhado com passividade os pequenos trabalhadores da feira livre (Centra de Abastecimento I e II) do município. Além disso, no mês de abril de 2017, o Conselho Tutelar do município de Itapetinga, disponibilizou uma tabela com uma pesquisa que foi realizada naquele espaço comercial, onde foram localizadas 27 (vinte e sete) crianças e adolescentes executando atividades trabalhistas, esse foi outro fator que contribuiu para que pudéssemos perceber a necessidade de uma pesquisa científica que de alguma forma contribua para o debate e reflexão do papel do poder público, da comunidade, das escolas, da universidade e outras instituições a promoverem ações voltadas para a erradicação do trabalho infantil e a efetiva garantia do direito ao acesso e permanência das crianças e adolescentes a educação.

CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil é caracterizado quando uma criança ou adolescente com quatorze anos incompletos é inserido precocemente no mercado de trabalho. A criança é um ser humano em construção e segundo o Dicionário Aurélio criança é ser humano de pouca idade. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) define “a criança como a pessoa até os 12 anos de idade incompletos”.

No Dicionário Aurélio, a infância está definida como um período de crescimento, no ser humano, que vai do nascimento até a puberdade. Na sua origem, o termo “infância em latim é infans, que significa sem linguagem”.

O ser humano está em constante transformação, portanto, não são seres imóveis, ou incapazes de se adaptarem. Isso também acontece com a infância, para Arroyo (1994), existem

várias infâncias e variam de criança para criança. A infância na cidade não é como no campo, no campo a criança começa a assumir responsabilidades mais cedo, tendo muitas vezes que acordar antes do raiar do sol, para ajudar o pai ou a mãe no trabalho. Crianças que moram em condomínios fechados, desfrutarão de uma infância totalmente diferente de uma criança que mora na favela.

Uma criança que reside em um condomínio fechado, não irá precisar trabalhar de maneira precoce para ajudar no sustento do lar e conseqüentemente terá uma infância mais longa, porém terá sua liberdade privada. Já o garoto que mora na favela, irá trabalhar precocemente, para contribuir com a renda familiar, contudo, será livre, para poder explorar o meio em que vive.

Dia a dia nega-se às crianças o direito de serem crianças. Os fatos que zombam desse direito, ostentam seus ensinamentos na vida cotidiana. O mundo trata os meninos ricos como se fossem dinheiro, para que se acostumem a atuar como o dinheiro atua. O mundo trata meninos pobres como se fosse lixo, para que se transforme em lixo. E os do meio, os que não são ricos nem pobres, conserva-os atados à mesa do televisor, para que aceitem desde cedo, como destino, vida prisioneira. Muita magia e muita sorte têm crianças que conseguem ser crianças (KRAMER; BAZILIO, 2008, p. 83).

Uma criança que desfruta de sua infância irá explorar o lúdico. Marques (2001), em seu ensaio sobre *Infâncias (Pre)ocupadas*, pesquisa feita com crianças que trabalham nas ruas de Belo Horizonte, analisa a situação desses meninos e meninas, que mesmo diante da situação em que vivem, onde tem que trabalhar para complementar a renda familiar, ainda encontra tempo para poder brincar. Contudo, são repreendidas pelos seus “responsáveis”, pois eles encaram o tempo livre necessário ao brincar como algo que se opõe ao trabalho, nesse contexto o lúdico passa a ser encarado como algo improdutivo, desnecessário. Neste sentido, é ignorado o fato da criança está em processo de desenvolvimento físico, mental e psicossocial, e ser considerada cidadã de direitos. Vale ressaltar que,

Dizer que a criança é cidadã de direitos é entender que tem direito à brincadeira, a não tomar conta de outra criança, a não trabalhar, a não exercer funções que, em outras classes sociais, são exercidas por adultos e, em grande parte das situações são remunerados. Que tem direito à educação (KRAMER; BAZILIO, 2008, p. 122).

Existe uma grande quantidade de artigos e pesquisas falando sobre os motivos que levam crianças e adolescentes a terem a mão de obra explorada, bem como, Leis e recomendações que buscam combater essa prática, mas são poucos os estudos analisando as conseqüências do trabalho de crianças e adolescentes, isso tem dificultado o acesso a essas informações tão importantes, que podem contribuir para efetivação de políticas públicas de atendimento, garantindo de fato o mínimo de dignidade as vítimas e colaborando com a inserção do adolescente no mercado de trabalho, no tempo certo.

O ECA, no artigo 60, deixa claro que é proibido qualquer trabalho aos menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. Entretanto, a Emenda Constitucional nº 20 (BRASIL, 1998) e a modificação infraconstitucional na Consolidação das Leis do Trabalho, Lei nº 10.097/2000, ampliaram o limite de idade para dezesseis anos, em que foi determinada a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Desse modo,

Em se tratando da população de crianças e adolescentes, no que se refere aos segmentos Trabalho e Educação, existe todo um aparato legal que determina e assegura direitos em reconhecimento à condição daqueles como sujeitos em fase de desenvolvimento biológico e psicossocial e, por isso, com necessidades específicas a esse período. Contudo, se por um lado, existe uma legislação que lhes confere o status de sujeitos de direitos, determinando medidas de proteção, como o direito à Educação Básica e a proibição do Trabalho; por outro lado, a inserção no trabalho em idade precoce chama atenção para que se reveja até que ponto esses direitos, que em tese são conquistas legais, os é, também, para a infância e a adolescência das classes populares (SOUSA, 2008, p. 25).

Há pesquisadores que acreditam que o trabalho não atrapalha os estudos dos estudantes, uma vez que através da atividade remunerada, o sujeito será capaz de cobrir os custos de sua educação, o que é muito difícil para uma família de baixa renda (MYERS, 1989). Outros defendem que quando a criança inicia cedo no mercado de trabalho, ela irá elevar seu nível de capital humano, tendo em vista, o aprendizado adquirido durante a prestação do serviço (FRENCH, 2002). No entanto, a grande maioria da literatura concorda que o trabalho desempenhado na infância dificulta a obtenção de uma educação de qualidade.

Para Alberto (2002), o ingresso precoce no trabalho contribui para o analfabetismo de jovens, promove o baixo nível de escolaridade e a defasagem escolar. Além disso, o trabalho compromete o estudo porque leva os meninos e as meninas, trabalhadores precoces, a não frequentar a escola regularmente, gerando, assim, desestímulo para estudar e propensão para o abandono escolar.

Nos estudos realizados por Kassouf (1999) e por Emerson e Souza (2003), todos utilizando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), mostram que se um indivíduo começa a trabalhar mais jovem, terá um salário menor na fase adulta da vida, devido à perda dos anos de escolaridade causado pelo trabalho infantil. E estando fora do contexto escolar, o jovem terá menos oportunidades de emprego, que poderá lhe dá uma melhor qualidade de vida. Verifica-se que,

O abandono precoce da escola e a impossibilidade de adquirir um emprego legal no mercado de trabalho (só é possível depois dos dezesseis anos) empurram os jovens para trajetórias de vida em que se cruzam todas as condições favoráveis à entrada no mundo da exclusão social (RUA, 2007, p. 210).

Em alguns países há um grande número de crianças e adolescentes que trabalham e ao mesmo tempo estudam, por isso é importante que se faça uma análise não só se o trabalho precoce é responsável pela baixa frequência das crianças na escola, mas também se o trabalho infantil diminui o desempenho escolar.

Bezerra (2005) utilizou os dados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2003, que possui informações de testes padrões de língua portuguesa e de matemática aplicados aos alunos da 4ª e 8ª série do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio, em escolas públicas e privadas do Brasil e concluiu que o trabalho infantil, principalmente fora do domicílio e durante longas horas, reduz o desempenho escolar. Com o desempenho escolar reduzido, a criança e/ou o adolescente perde a motivação para continuar frequentando a unidade educacional, levando-o a evadir.

Ao abandonar a escola, ou até mesmo tendo que dividir o tempo entre escola e trabalho, crianças e adolescentes estarão sujeitos ao fracasso escolar, pois

[...] a convivência entre a escola e o trabalho infantil gera perdas significativas na vida dessas crianças e desses adolescentes, tanto no aspecto lúdico quanto na formação escolar necessária à emancipação desses sujeitos. Esses comprometimentos são provocados não só pela necessidade de inserção no trabalho infantil como alternativa para tentar garantir a subsistência das famílias, mas também pelas próprias concepções pedagógicas construídas até então sobre o brincar, o estudar e o ser criança que dificultam o desenvolvimento de atividades mais prazerosas no contexto escolar e que acabam colocando em risco as perspectivas de futuro dessas crianças (MARQUES, 2001, p.125).

Além disso, a dificuldade de viver a infância em sua totalidade representa uma acelerada maturação, agravando o quadro da saúde, além de criar um rompimento no convívio social e familiar. O resultado futuro será o adulto inválido ou incapaz de exercer atividades trabalhistas, por causa dos problemas de desenvolvimento físico e psíquico, doença dos ossos, coluna, auto-estima, pulmão, desnutrição, exposição solar, fadiga interna e outros (FISCHER, 2003).

Esse é um tema de relevância que tem sérios efeitos sobre a sociedade, especialmente em relação a crianças e adolescentes das camadas populares urbanas do Brasil. Alguns pais enxergam no trabalho precoce uma forma de “educar” seus filhos para o futuro, deixando a educação escolar em segundo ou até em terceiro plano. Segundo Paganni (2011, p. 4), “tem-se com isso, o ápice do discurso moralizador de que o “trabalho cura” as pessoas, logo, impõe-se na sociedade uma nova forma de

legitimação do trabalho, ou seja, precisava-se “corrigir” os anormais e degenerados, qual o remédio?

Percebe-se que a criança não é compreendida nas suas especificidades, e a infância como uma fase importante na vida do sujeito, onde ao invés de trabalhar, deve-se brincar e estudar. De acordo com Marques (2001, p. 101), a infância deve ser vista “como um ciclo de vida em que deve brincar e estudar, mas que, dada a situação econômica que enfrenta, acaba transformando-se num período ocupado pelo trabalho infantil, cuja a responsabilidade é com a sobrevivência familiar”.

METODOLOGIA

Para se chegar ao resultado esperado, o modelo da pesquisa que será adotado será definido, a partir da natureza do problema que nos propomos a estudar, e dos objetivos que nortearão a investigação. Nesse sentido, a pesquisa de cunho qualitativo é considerada a mais adequada às ciências sociais (GODOY, 1995; MINAYO, 1993).

Para Godoy (1995), a abordagem qualitativa, traz a compreensão de um dado objeto que está sendo investigado, não prescindindo do entendimento do contexto onde ocorre e do qual faz parte, sendo assim, das pessoas envolvidas, considerando-se todos os pontos de vista relevantes. Nessa ótica a pesquisa qualitativa foca em valores, crenças, vivências, experiências, hábitos e opiniões.

O estudo será realizado no município de Itapetinga-BA, cidade situada na Região do Sudoeste baiano, com uma população estimada em 75. 470 mil habitantes, possui uma área de aproximadamente 1.665 km, e conta com um dos campos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (IBGE, 2018, online). O *locus* deste trabalho acadêmico será a feira livre (Centra de Abastecimento I e II) do município.

Será adotado como método de investigação o estudo de caso. Conforme Yin (2001) o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que compreende um método que abrange tudo em abordagens específicas de coletas e análise de dados, com uma abordagem de cunho qualitativo, que possui como

Características da investigação qualitativa: a fonte direta de dados é o ambiente natural e o investigador o instrumento principal; a investigação qualitativa é descritiva; os investigadores qualitativos interessam-se mais pelo processo do que pelos resultados ou produtos; os investigadores qualitativos tendem a analisar os seus dados de forma indutiva; o significado é de importância vital na abordagem qualitativa (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p. 47).

Os procedimentos metodológicos adotados serão: observação de campo, entrevistas semiestruturadas² e análise documental. já que é necessária a exploração mais profunda das novas hipóteses que poderão surgir no trabalho. Na entrevista semiestruturada o pesquisador foca em um assunto, elaborando um roteiro de perguntas, que irá norteá-lo no momento da entrevista. Isso não quer dizer que o entrevistado ficará preso a uma padronização, ou seja, ficar condicionado a responder apenas as perguntas que foram elaboradas. Para Manzini (1990/1991),

Na entrevista semi-estruturada, a resposta não está condicionada a uma padronização de alternativas formuladas pelo pesquisador como ocorre na entrevista com dinâmica rígida. “[...] a entrevista semiestruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista” (MANZINI, 1990/1991, p. 154). Será utilizado aparelho de áudio para colher as informações durante os encontros com os entrevistados, pois a conversa gravada permitirá um registro mais fidedigno da coleta de informações. Cada entrevista será transcrita, enumerada e em seguida analisadas.

As entrevistas serão com os pequenos trabalhadores, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil da feira livre (Central de Abastecimento I e II), bem como, com os seus familiares, após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). No que tange a análise documental, de acordo com Alves-Mazzotti e Gewandsznajder (2002), numa análise de documentos, considera-se qualquer registro escrito que possa ser usado como fonte de informação, tais como: regulamentos, arquivos, entre outros. No caso de um estudo que envolva dados referentes a crianças e adolescente em situação de trabalho infantil, são passíveis de análise os registros dos programas e projetos sociais Municipal, Estadual ou Federal.

Todo processo de coleta de dados será cuidadosamente conduzido, a fim de não ferir a ética da pesquisa científica e não invadir a individualidade das pessoas envolvidas. Os dados serão minuciosamente transcritos, analisados e comparados com os conhecimentos teóricos a respeito do tema, buscando assim, atingir os objetivos da pesquisa.

² Em relação à entrevista semiestruturada, Tuckman (2002) revela que, o indivíduo que concede a entrevista relata de que maneira irá agir nas mais variadas situações, o que contribui para que o pesquisador conheça melhor a vida do indivíduo pesquisado. A entrevista semiestruturada fundamenta-se em poucas questões/guias, quase sempre abertas

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil assumiu junto a OIT, o compromisso de erradicar todas as formas de trabalho infantil até o ano de 2020, o que pode não acontecer, já que na primeira missão que era erradicar as piores formas de trabalho infantil, o país não conseguiu alcançar esse objetivo (OIT). Portanto, a proposta deste estudo intenciona problematizar a questão do trabalho infantil, no município de Itapetinga-Bahia, em especial na feira livre (Central de Abastecimento I e II).

Espera-se a que partir desta investigação possamos apresentar dados que de fato venha contribuir para a compreensão da comunidade, do poder público, da universidade e de outras instituições que garantem direitos humanos da criança e adolescente, o quanto o trabalho infantil pode influenciar negativamente no desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial de crianças e adolescentes e comprometer o futuro das suas vidas.

REFERÊNCIAS

- ALBERTO, M. de F. P. **A dimensão subjetiva do trabalho precoce de meninos e meninas em condição de rua em João Pessoa - Pb**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Pernambuco, Recife. 2002.
- ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O método nas ciências sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. 2 ed. São Paulo: Pioneira.
- ARROYO, Miguel González. A construção social da infância. In: **Infância na ciranda da educação: uma política pedagógica para zero a seis anos**. Belo Horizonte: CAPE, 1994, p. 11-7.
- BEZERRA, M. **O trabalho infantil afeta o desempenho escolar no Brasil?** Dissertação de Mestrado, Departamento de Economia da ESALQ, USP. 2005.
- BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução aos métodos**. Porto: Porto Editora, 1994.
- BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Brasília. 1990.
- BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Contêm as emendas constitucionais posteriores. Brasília, DF: Senado, 1988.
- EMERSON, P.; A. SOUZA. Is There a Child Labor Trap? Inter-Generational Persistence of Child Labor in Brazil. **Economic Development and Cultural Change**, v. 51, n. 2, p. 375-398, 2003.

FISCHER, Frida Marina *et. al.* Efeitos do trabalho sobre saúde de adolescentes. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 8, n.4, p. 973-984, 2003. Disponível em: www.scielo.br. Acessado em: 09 fevereiro 2017.

FRENCH, J. L. Adolescent Workers in the Third World Export Industries: Attitudes of Young Brazilian Shoe Workers. **Industrial and Labor Relations Review**, v. 55, n. 2. 2002.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresa**, v. 35, n. 2, 57-63, 1995.

IBGE. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, **Estimativas da população residente 2018**– Itapetinga - com data de referência 1º de julho de 2017. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/itapetinga/panorama>. Acessado em: 02 de abril de 2019.

KASSOUF, A L. “**Trabalho Infantil no Brasil.**” Tese de Livre Docência apresentada no Departamento de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ, USP, 1999.

KRAMER, S.; BAZILIO, Luiz Cavalieri. **Infância, educação e direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

LIBERATI, Wilson Donizeti; DIAS, Fábio Muller Dutra. **Trabalho infantil**. São Paulo: Malheiros, 2006.

MANZINI, E. J. **A entrevista na pesquisa social**. **Didática**, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MARQUES, Walter Ernesto Ude. **Infâncias (pre) ocupadas: trabalho infantil, família e identidade**. Brasília: Plano Editora, 2001.

MINAYO, M. C. S.; Sanches, O. Qualitativo-quantitativo: oposição ou complementariedade. **Cadernos de saúde pública**, v. 9, n. 3, 239-262, 1993.

MYERS, W. Urban Working Children: a Comparison of Four Surveys from South America. **International LabourReview**, v. 128, n. 3, 321-335, 1989.

OIT (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO). “**Trabalho Invisível? Só depende de você?**” Brasília: OIT, 2003, FOLDER.

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). **Declaração dos Direitos da Criança**. Comitê Social Humanitário e Cultural da Assembleia Geral, Genebra, jul. 1960.

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). NETO, Honor de Almeida. **Trabalho Infantil**: formação da criança jornaleira de Porto Alegre. Canoas: Editora da Ulbra, 2004.

PAGANINI, J. O trabalho infantil no Brasil: uma história de exploração e sofrimento. **Revista Amicus Curiae**, v. 5, p. 1-11, 2008.

RUA, Maria Adelaide. Infância em territórios de pobreza: os falares e sentires das crianças. In: VASCONCELOS, Vera Maria R.; SARMENTO, Manuel Jacinto (Orgs.). **Infância (in)visível**. Araraquara: J&M Martins, 2007.

SOUSA, Olívia Maria Costa Grangeiro de; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira. Trabalho precoce e processo de escolarização de crianças e adolescentes. **Psicologia Estudos**. [online]. v. 13, n. 4, p. 713-722, 2008.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Convenções da OIT e Outros Tratados**. São Paulo: LTr, 2007.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2 ed. Porto Alegre: Bookmam, 2001.